DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1534** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.455, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$472.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 472.500,00

02 05 05 Merenda Escolar

206 12.306.0004.2016.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 001 PNAE - Alimentação Merenda Escolar

02 10 03 Fundo Municipal de Saúde

356 10.301.0132.2041.0000 Atenção Primária 250.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 004 INCENTIVO FINANC APS- CAP PONDERADA

365 10.301.0132.2041.0000 Atenção Primária 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 004 INCENTIVO FINANC APS- CAP PONDERADA

463 10.304.0133.2044.0000 Vigilância em Saúde 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

303 004 IGM SUS PAULISTA

464 10.304.0133.2044.0000 Vigilância em Saúde 57.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

303 004 IGM SUS PAULISTA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 472.500,00

Fontes de Recurso:

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.456, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$12.482,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.482,77

02 03 01 Gabinete do Secretario

96 08.244.0015.2009.0000 Proteção Básica 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 002 FNAS - PISO BASICO FIXO

103 08.244.0015.2009.0000 Proteção Básica 2.040,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 002 FNAS - PISO BASICO FIXO

113 08.244.0015.2009.0000 Proteção Básica 5.442,77

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 002 FNAS - PISO BASICO FIXO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 12.482,77

Fontes de Recurso: FNAS

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.457, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Autoriza a Procuradoria-Geral do Município a realizar programa de atividade jurídica a estudantes de direito e dá outras providências

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprova e

ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município de Sales a realizar programa de atividade jurídica a estudantes de direito ou bacharéis em direito cursando pós-graduação em instituições certificadas ou reconhecidas pelo MEC, com até 2 (dois) anos de formados.

Parágrafo Único. A regulamentação ou edital sobre os requisitos e benefícios aos estudantes serão organizados e publicados pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º - Para o custeio das despesas do programa, fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 12 01 Gabinete do Procurador Geral do Município

04.062.0025.2046.0000 Assistência Jurídica

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 01 - Próprios

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da seguinte anulação:

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA R.H Nº 3884 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a comprovação médica de doença em membro de núcleo familiar (ascendente/descendente) e a necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica reconhecido o direito à licença de que trata o art.84 da Lei Municipal nº 872/1992 a servidora pública **LECY DE OLIVEIRA**, inscrita com a matrícula nº 841, portadora do RG nº 27.412.980-2 SSP-SP e CPF nº 285.257.058-02, pelo prazo de 20 **(vinte)** dias a contar do dia **07/11/2024 a 26/11/2024**, em razão da comprovação médica da necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável a membro da família.

Artigo. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

Destinatário : MÁRCIA APARECIDA VERONEZ

Fica pelo presente Vossa Senhoria CONVOCADA a retornar imediatamente aos serviços, a partir do dia 08 de novembro de 2024, em razão da necessidade imperiosa da prestação de seus serviços na UBS- Unidade Básica de Saúde.

O restante dos dias de férias poderá ser gozado em momento oportuno, levando em consideração suas necessidades e da administração pública.

Sales, 07 de novembro de 2024

Ivana de Castro Jodas Domingues
Secretária da Saúde